

Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

11/2

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2781

PROJETO DE LEI Nº 10/98

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), destinado a subvencionar a ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO - "APTIDÃO", sediada neste Município.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de Fevereiro de 1998.


Roberto Bruno
Presidente



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 10/98

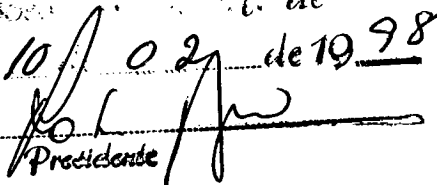
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

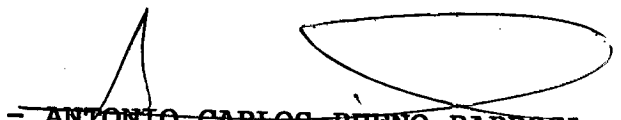
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), destinado a subvencionar a ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO - "APTIDÃO", sediada neste Município.

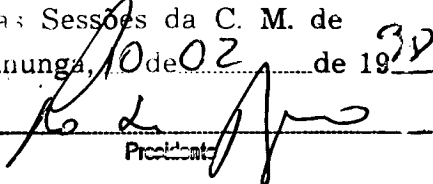
Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

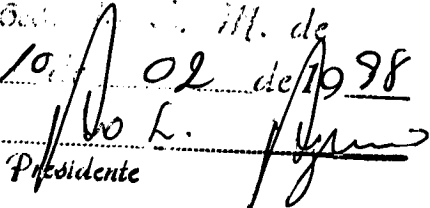
Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

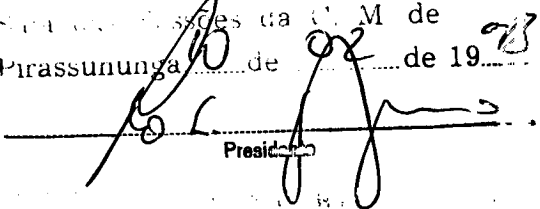
A Comissão de Legislação e Jurisprudência, Pirassununga, 10 de fevereiro de 1.998.

Redação final
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 02 de 1998

Presidente


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 02 de 1998

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lançamentos, Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 02 de 1998

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 02 de 1998

Presidente



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03/15

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a subvencionar a ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE - INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO - "APTI DÃO", entidade declarada de utilidade pública no âmbito municipal, por força da Lei Nº 2.872/98, cópia xerográfica - anexa.

Para que referida entidade, sem fins lucrativos, possa desenvolver o Projeto "AÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA - PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDAS", indispensável a competente autorização legislativa que ora propomos.

Para tanto, torna-se necessária uma atuação no sentido de planejar, orientar e desenvolver programas - que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e qualificações profissionais, criando-se condições de trabalho e consequentemente melhoria de nível de vida de nossa população, resgatando-se, assim, o direito de cidadania, o que será realizada pela supra noticiada entidade.

Dada a relevância da matéria e o seu incontestável alcance social, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecendo que para sua tramitação seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Aproveitamos da oportunidade, para reiterar




Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04/11

(reiterar) os mais alta protestos de estima e consideração


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

PI, FEV, 10, 98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C-1/98

- LEI Nº 2.872/98 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

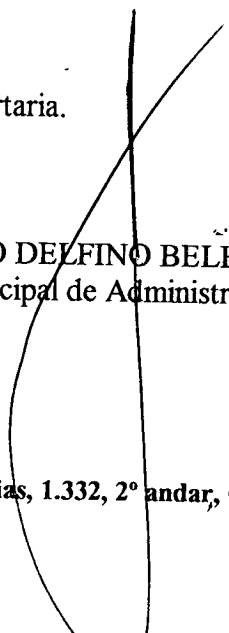
Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO - "APTIDÃO"**, com sede à Ladeira Padre Felipe, nº 2.330, Centro, neste Município, com o Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 04, em 16 de Dezembro de 1.997, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de fevereiro de 1.998.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

06/15

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 10/98, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a subvencionar a ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO - "APTIDÃO", sediada neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10/FEVEREIRO/1998.


Edson Sidney Vick
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Edgar Saggioratto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

PARECER Nº

COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

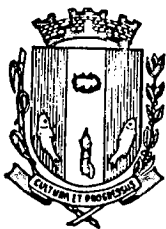
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 10/98, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a subvencionar a ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO - "APTIDÃO", sediada neste Município, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10/FEVEREIRO/1998.

Nelson Pagoti
Presidente

Natal Furlan
Relator

Hilderado Luiz Sumaio
Membro



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.874/98 -

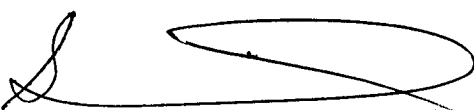
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), destinado a subvencionar a ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO - "APTIDÃO", sediada neste Município.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 1.998.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.